

EDITAL Nº 90008/2025

Processo nº AGSUS.003689/2025-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025
PROCESSO Nº AGSUS.003689/2025-91
EDITAL
PREÂMBULO

A Agência de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AgSUS, mediante sua Comissão de Seleção, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM, na forma de Execução Indireta, regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão pública desta Licitação Eletrônica será realizada com a utilização de chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, na data e horário abaixo discriminados:

DADOS GERAIS	
OBJETO: aquisição de mobiliários de escritório, destinados a atender às necessidades da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde (AgSUS).	
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 28/08/2025.	
LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 09/09/2025, às 13h59 (horário de Brasília)	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/09/2025, às 14h (horário de Brasília)	
DATA E HORA DA DISPUTA: 09/09/2025, às 14h10 (horário de Brasília)	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.gov.br/compras	
FONE: (61) 99981-0989	E-MAIL: aquisicoes@agenciasus.org.br

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação tem por objeto a **aquisição de mobiliários de escritório, destinados a atender às necessidades da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde (AgSUS)**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. Visando a maximização da competitividade e a chance de obtenção de propostas mais vantajosas para a Agência, os itens objeto deste Edital encontram-se organizados em grupos, elaborados de acordo com a finalidade e/ou procedência dos mesmos.

1.3. O licitante poderá participar de quantos grupos e/ou itens desejar, sendo obrigatório apresentar proposta para todos os itens que compõem cada grupo do qual optar por participar. A participação em itens individualizados será permitida apenas para aqueles que não estejam vinculados a nenhum grupo.

1.4. Relativamente aos item isolados, faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	1	615959	Mesa Diretoria - Mesa retangular com tampo branco em MDF de alta resistência, com dimensões adequadas para atividades de direção e gestão. Estrutura robusta em aço com acabamento epóxi e sistema de gerenciamento de cabos integrado, incluindo passa-fios e calha metálica. Indicada para uso corporativo com foco em durabilidade, ergonomia e	6	Unidade	██████████	██████████

			organização.					
	2	612072	Estações de Trabalho 1 lugar - Mesa de trabalho retangular com tampo em MDF branco, estrutura metálica com pés inclinados tipo cavalete, adequada para uso individual ou em composição com plataformas para um, dois e quatro sem elementos intermediários (mesa conexão). Atende aos critérios de ergonomia e acessibilidade exigidos pela NBR 9050, permitindo uso confortável por pessoas com deficiência e cadeiras com apoio de braços.	20	Unidade			
	3	603018	Estações de Trabalho 2 lugares - Mesa de trabalho retangular com tampo em MDF branco, estrutura metálica com pés inclinados tipo cavalete, adequada para uso individual ou em composição com plataformas para um, dois e quatro sem elementos intermediários (mesa conexão). Atende aos critérios de ergonomia e acessibilidade exigidos pela NBR 9050, permitindo uso confortável por pessoas com deficiência e cadeiras com apoio de braços.	20	de			
	4	603017	Estações de Trabalho 4 lugares - Mesa de trabalho retangular com tampo em MDF branco, estrutura metálica com pés inclinados tipo cavalete, adequada para uso individual ou em composição com plataformas para um, dois e quatro sem elementos intermediários (mesa conexão). Atende aos critérios de ergonomia e acessibilidade exigidos pela NBR 9050, permitindo uso confortável por pessoas com deficiência e cadeiras com apoio de braços.	190	Unidade			
GRUPO 01	5	602064	Mesa de Reunião 10 pessoas - Mesa de reunião semioval com capacidade para até 8 pessoas, desenvolvida para ambientes corporativos que exigem robustez, estética e funcionalidade. Possui tampo em MDF com acabamento amadeirado tipo Ipê, estrutura metálica reforçada com pés tipo cavalete e travessas de sustentação. O conjunto garante estabilidade e conforto no uso prolongado. Ideal para reuniões presenciais com organização adequada de cabos e dispositivos eletrônicos.	3	Unidade			
	6	231934	Mesa de Reunião 8 pessoas - Mesa de reunião semioval com capacidade para até 8 pessoas, desenvolvida para ambientes corporativos que exigem robustez, estética e funcionalidade. Possui tampo em MDF com acabamento amadeirado tipo Ipê, estrutura metálica reforçada com pés tipo cavalete e travessas de sustentação. O conjunto garante estabilidade e conforto no uso prolongado. Ideal para reuniões presenciais com organização adequada de cabos e dispositivos eletrônicos.	5	Unidade			
	7	416576	Mesa de Reunião 6 pessoas - Mesa de reunião para até 6 pessoas, com design semi oval e acabamento amadeirado Ipê, ideal para ambientes corporativos. Possui tampo espesso com bordas arredondadas, estrutura metálica tubular com pés tipo cavalete e travessa de reforço central. Proporciona resistência, estabilidade e conforto visual e funcional. Adequada para reuniões de curta e média duração, com possibilidade de integração com sistemas de cabeamento.	7	Unidade			
	8	611701	Mesa de Reunião 4 pessoas - Mesa de reunião para até 4 pessoas, com design redondo ou semi oval e acabamento amadeirado padrão Ipê, ideal para espaços de reunião compactos, salas de apoio ou ambientes colaborativos. Estrutura metálica central com base tubular robusta, tampo em MDF espesso com cantos arredondados, oferecendo estabilidade, durabilidade e estética corporativa. Atende aos critérios de acessibilidade e ergonomia.	12	Unidade			
SUBTOTAL ESTIMADO GRUPO 01								
	9	602025	Cadeira Ergonômica Giratória Tipo Presidente - Cadeira giratória tipo presidente com base de cinco hastes injetada em resina termoplástica de alta resistência, equipada com rodízios duplo giro de 65 mm de diâmetro com banda em poliuretano, compatíveis com diferentes tipos de piso. Assento anatômico estofado com espuma injetada de densidade controlada entre 45 e 55 kgf/m ³ , revestido em tecido poliéster tipo crepe, com regulagem de profundidade. Encosto em tela mesh de alta performance com apoio lombar ajustável em altura e apoio de cabeça com ajuste de altura e inclinação. Braços com ajuste 4D (altura, profundidade, abertura e rotação angular), com apoio superior em material soft touch. Equipado com mecanismo multifunção, permitindo regulagem de altura, inclinação com no mínimo quatro pontos de parada, sistema relax com ajuste de tensão e travamento independente de assento e encosto. Suporta até 120 kg. Dimensões mínimas: largura: 650 mm, profundidade: 640 mm, altura mínima: 1165 mm. Produto em conformidade com a NR-17.	14	Unidade			
GRUPO 02	10	613653	Cadeira Ergonômica Giratória com Encosto em Tela Mesh - Cadeira giratória ergonômica com estrutura robusta, dotada de base injetada em nylon de alta resistência, com rodízios duplo giro de 50 mm, adequados a pisos diversos. Assento estofado em espuma injetada de alta resiliência, densidade entre 45 e 55 kgf/m ³ , com bordas arredondadas e revestido em tecido tipo crepe ou poliéster. Encosto em tela mesh de alta resistência e flexibilidade, com apoio lombar regulável em altura. Braços fixos ou com ajuste 2D, em polipropileno ou PU. Mecanismo com ajuste de altura por coluna a gás, movimento relax com trava, e estrutura com tubo telescópico de acabamento. Suporta até 120 kg. Medidas mínimas: L:650 mm, P:640 mm, H:1165 mm. Produto em conformidade com os requisitos da NR-17 e normas ABNT aplicáveis.	805	Unidade			
	11	629805	Cadeira Ergonômica Giratória com Encosto em Tela Mesh (Obeso) - Cadeira de escritório giratória reforçada, projetada ergonomicamente para usuários com peso elevado, com capacidade mínima de carga de até 200 kg. Estrutura robusta com base metálica reforçada, assento e encosto estofados em espuma de alta densidade, revestidos em tecido ou courissimo de alta resistência à abrasão. Regulagem de altura por pistão a gás de alta pressão. Encosto com suporte lombar integrado. Indicada para uso administrativo com carga horária prolongada e necessidade de conforto estrutural adicional.	6	Unidade			
	12	613325	Cadeira de Reunião 4 patas - Cadeira de reunião fixa ou giratória com base de quatro patas, equipada com rodízios, estrutura metálica cromada ou pintada, com encosto em tela mesh e assento estofado em espuma injetada. Modelo leve, de fácil deslocamento, sem regulagens complexas, empilhável até 4 unidades. Design ergonômico e funcional, adequada para ambientes corporativos, salas de reunião, atendimento ou apoio a estações de trabalho eventuais.	157	Unidade			
SUBTOTAL ESTIMADO GRUPO 02								
	13	612658	Gaveteiro - Móvel de uso corporativo com três gavetas, sendo uma delas adaptada para pastas suspensas. Estrutura em MDF revestido, com acabamento resistente, rodízios para mobilidade e sistema de travamento com chave. Ideal para apoio a estações de trabalho, com dimensões compatíveis para encaixe sob mesas padrão.	805	Unidade			
GRUPO 03	14	619285	Armário Alto - Armário vertical para uso em ambientes administrativos e institucionais, com estrutura robusta em MDF, fechamento com chave, prateleiras reguláveis e acabamento em padrão branco. Ideal para armazenamento seguro e organizado de materiais, documentos e equipamentos leves.	12	Unidade			
	15	481252	Armário Baixo - Armário horizontal de armazenamento com 2 portas de correr, ideal para uso em ambientes administrativos e institucionais. Estrutura reforçada em MDF, acabamento branco, com prateleira interna regulável, sistema de fechamento com chave e puxadores embutidos do tipo cava.	14	Unidade			
SUBTOTAL ESTIMADO GRUPO 03								
ITEM 16		607687	Cadeira de Refeitório - Cadeira monobloco para refeitório, com estrutura, assento e encosto fabricados integralmente em polipropileno injetado. Sem estofamento, com design ergonômico e funcional, resistente à umidade e de fácil higienização. Pés com ponteiros antidesclizantes. Modelo empilhável, apropriado para ambientes de alimentação coletiva, como refeitórios institucionais.	120	Unidade			
ITEM 17		438771	Poltrona de Amamentação - Poltrona individual com estrutura robusta, assento e encosto fixos, revestidos em material sintético lavável e resistente. Base em formato "canoa balanço", ideal para movimentos suaves durante a amamentação. Espuma de poliuretano de densidade D23, proporcionando conforto durante o uso. Indicada para ambientes exclusivos de amamentação e lactários institucionais. Suporte de carga de até 110 kg.	3	Unidade			
			Cômoda de amamentação - Móvel de apoio destinado a ambientes institucionais voltados ao cuidado infantil, como salas de amamentação ou espaços de apoio a mães e bebês. Estrutura robusta em MDF com pintura atóxica, composta por 4 gavetas com correias telescópicas e 2					

ITEM 18	346502	nichos abertos para armazenamento de itens de uso frequente. Combina durabilidade, organização e segurança.	2	Unidade		
ITEM 19	611700	Mesa Retangular Refeitório - Mesa retangular destinada a áreas de alimentação coletiva, com capacidade para uso frequente e limpeza constante. Possui tampo em MDF com revestimento branco resistente à umidade e estrutura metálica robusta com acabamento epóxi. Design com cantos arredondados, ideal para ambientes institucionais, refeitórios corporativos ou escolares, oferecendo segurança, durabilidade e fácil manutenção.	17	Unidade		
ITEM 20	611768	Mesa Redonda Refeitório - Mesa redonda destinada a áreas de alimentação coletiva, com capacidade para uso frequente e limpeza constante. Possui tampo em MDF com revestimento branco resistente à umidade e estrutura metálica robusta com acabamento epóxi. Design com cantos arredondados, ideal para ambientes institucionais, refeitórios corporativos ou escolares, oferecendo segurança, durabilidade e fácil manutenção.	12	Unidade		
ITEM 21	611654	Mesa de Apoio para Sala de Amamentação - Mesa auxiliar de uso multifuncional, destinada ao apoio de objetos de uso pessoal e itens de cuidado com o bebê em salas de amamentação. Possui cantos arredondados, estrutura estável e superfície fácil de higienizar. Dimensões e proporções adequadas para uso próximo a poltronas de amamentação, sem comprometer a circulação no ambiente.	2	Unidade		
SUBTOTAL ESTIMADO						
VALOR TOTAL ESTIMADO						

- 1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.3. Será exigido, no mínimo, o nível III de credenciamento no SICAF para fins de habilitação.

2.4. Ao participar do certame, o licitante responsabiliza-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. No caso da participação de estrangeiros, as pessoas jurídicas deverão estar legalmente autorizadas a funcionar no Brasil.

2.8. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a sessão pública.

2.9. É vedada a participação nos processos de compras e contratações de:

2.10. Empregados da AgSUS, membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Deliberação e Conselho Fiscal, ou que tenha sido demitido ou desligado no período de 01 (um) ano anterior ao processo de seleção do fornecedor;

2.10.1. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do Ministério da Saúde;

2.10.2. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos itens anteriores.

2.10.3. Fornecedores que empregam familiares de funcionário da AgSUS, que exerça cargo de direção na agência, ou cujas atribuições estejam relacionadas à área responsável pela contratação, bem como os agentes previstos no inciso II;

2.10.4. Fornecedores ou empresa apenados com suspensão ou impedimento do direito de contratar pela AgSUS, bem como no âmbito da Administração Pública;

2.10.5. Fornecedores proibidos ou impedidos de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.10.6. Fornecedores estrangeiros que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.10.7. Fornecedores que estejam em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.10.8. Fornecedores que empreguem menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empregue menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

2.10.9. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que não há no objeto em apreço nada que justifique tal permissão. Ao contrário disto, estaria se atentando contra o princípio da competitividade, pois se permitiria, a união de concorrentes que poderiam disputar entre si o objeto do presente instrumento, violando, por via transversa, o princípio da vantajosidade;

2.10.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e

2.10.11. Fornecedores que apresentem risco à imagem e integridade da AgSUS, conforme estabelecido nas normas de integridade.

2.11. **No momento de envio das propostas, as concorrentes deverão firmar declaração atestando não se enquadrarem nas vedações previstas no item acima (Anexo IV).**

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

3.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de finalizar a fase de lances.

3.3. O objetivo é a redução dos custos da contratação, já que a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem se mostrado

positivo, pois incentiva a competitividade dos licitantes e evita que os concorrentes limitem as suas ofertas aos valores previamente cotados.

3.4. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Quaisquer pedidos de **ESCLARECIMENTOS** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital poderão ser encaminhados ao Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo sistema www.gov.br/compras, e ainda, enviados pelo e-mail: aquisicoes@agenciasus.org.br.

4.2. Poderá ser apresentada **IMPUGNAÇÃO** ao Edital deste Pregão até 3 (três) dias úteis para abertura da proposta, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: aquisicoes@agenciasus.org.br.

4.3. Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital qualquer pessoa que não se manifestar até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, apontando eventuais falhas ou irregularidades.

4.4. O Pregoeiro auxiliado pela área técnica, se for o caso, decidirá sobre a(s) impugnação(ões) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.5. A impugnação interposta após o prazo legal estipulado não será conhecida, caracterizada como tal, recebendo tratamento como mera informação.

4.6. Acolhida a impugnação contra este ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.7.

5. DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4.1. Valor unitário do item, em moeda corrente nacional (no limite de até quatro casas decimais);

5.4.2. Marca;

5.4.3. Fabricante;

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9. Caso o lance vencedor contemple qualquer item com valor acima do preço máximo, o proponente poderá ser convocado, pelo "chat" do sistema, para negociar o valor do lance.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema para a participação da disputa por meio de lances eletrônicos, quando então os licitantes poderão encaminhar lances por meio do sistema.

6.3. Os grupos serão abertos sequencialmente, conforme ordenamento constante do Termo de Referência.

6.3.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, sujeitando a licitante às penalidades constantes neste Edital;

6.3.2. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as seguintes condições:

6.4.1. licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.5. A licitante poderá ofertar lances iguais ou inferiores aos de outras proponentes, desde que estes sejam inferiores ao último lance ofertado por ela própria.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7. DA COMPETITIVIDADE - MODO DE DISPUTA ABERTO

7.1. O Pregão será realizado no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme abaixo:

7.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema.

7.1.2. A **prorrogação automática** da etapa de envio de lances será de **2 minutos** e ocorrerá sucessivamente, **sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação**, inclusive quando se tratar de lances intermediários, renovando-se a prorrogação.

7.1.3. Os lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

7.1.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.1.5. **Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.**

7.2. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, em busca da melhor proposta, poderá reiniciar a etapa de lances.

7.3. O julgamento da proposta será objetivo, de acordo com o **MENOR PREÇO POR GRUPO ou POR ITEM quando for o caso**, conforme Modelo de Proposta de Preços.

7.4. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com a Comissão de Seleção, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do proponente durante a sessão pública.

7.5. Todo e qualquer contato com a Comissão de Seleção durante a etapa competitiva será pelo chat, salvo após a fase de negociação.

7.6. A sessão será suspensa para análise da proposta de preços e documentos, cabendo à Comissão de Seleção informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da licitação eletrônica.

7.7. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observado o exercício do direito de preferência previsto neste Edital, será observada a seguinte ordem para desempate:

7.7.1. Disputa final entre as licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance, por meio eletrônico, no prazo de 05 (cinco) minutos;

7.7.2. Persistindo o empate entre propostas será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação às licitantes.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

8.1. A licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances deverá apresentar a Proposta Comercial readequada com o preço do lance no prazo de até 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro.

8.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.3. **A Proposta deverá:**

8.3.1. Ser acompanhada de fichas técnicas e/ou manuais virtuais ou impressos do exato produto ofertado, em língua inglesa ou, preferencialmente, em língua portuguesa;

8.3.2. Conter o valor unitário e total dos itens ofertados, de acordo com o Anexo I;

8.3.3. Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula;

8.3.4. Ser redigida em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas;

8.3.5. Conter a identificação do proponente (razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone e e-mail), o número do processo licitatório e da licitação eletrônica, e ser redigida em língua portuguesa, datada e assinada pelo representante do proponente, conforme modelo disposto no Anexo II deste Edital.

8.3.6. Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia da aceitação da proposta, no sistema;

8.4. **Não será admitida, na proposta ajustada, a indicação de marca e fabricante de maneira genérica.**

8.5. Licitantes interessados no GRUPO 02 deverão apresentar, junto à proposta ajustada, os seguintes documentos:

8.5.1. Portfólios comerciais; Manuais técnicos do fabricante; Encartes ilustrativos; Catálogos completos dos produtos; Certificados de conformidade técnica; Fichas técnicas completas contendo descrição dos componentes, acabamento, normas atendidas, medidas e padrões ergonômicos e quaisquer outros documentos complementares que permitam a aferição da aderência às especificações exigidas.

8.5.2. Certificado de conformidade de acordo com a NBR 13962:2018 - Móveis para Escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio (SISTEMA 5), e respectivos Laudos Técnicos (exames laboratoriais), emitido por organismo de certificação de produtos acreditado pelo INMETRO;

8.5.3. Laudo Técnico de Ergonomia (NR 17), atestando que o item cotado atende às exigências do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto à Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde do Trabalhador MTB/ NR17/Ergonomia, emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou profissional de nível superior legalmente habilitado (credenciado à ABERGO).

8.5.4. Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela CGCRE/INMETRO, comprovando a resistência ao esgarçamento da costura padrão 5 mm para ambos os lados como esgarçamento máximo, conforme ABNT NBR 9925:2009 ou versão posterior.

8.5.5. Relatório de ensaio demonstrando gramatura da tela do encosto (ABNT NBR 10591:2008 ou ABNT NBR 12984:2009), emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE/INMETRO.

8.5.6. Os relatórios de ensaio e/ou certificados devem ser em nome do fabricante, emitido(s) por laboratório(s) acreditado(s) pelo CGCRE-INMETRO.

8.6. Para todos os grupos e itens, as propostas deverão ser acompanhadas dos certificados e laudos técnicos de acordo com as exigências estabelecidas no Anexo II - Especificações Técnicas, do Termo de Referência.

8.7. Ser acompanhadas de certificado de garantia total mínima de **12 (doze) meses para mobiliário em geral**, e de **48 (quarenta e oito meses) para cadeiras**, contra eventuais defeitos de fabricação, e **indicação de empresas de assistência técnica e montagem autorizadas no Distrito Federal**. Serão aceitos somente certificados de garantia emitidos por fabricantes.

8.7.1. Serão aceitos Certificados emitidos por instituições técnicas internacionais, as quais comprovem o atendimento dos requisitos presentes neste documento, com a respectiva tradução juramentada.

8.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.9. Na proposta da licitante, até seu lance final, devem estar incluídos todos custos e insumos, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, transporte, fretes, descontos, embalagens, prêmios de seguro, e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

8.9.1. Quanto aos tributos incidentes sobre o objeto, cada proponente é responsável pela adoção das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime tributário.

8.10. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

8.10.1. Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem esta licitação eletrônica;

- 8.10.2. Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;
- 8.10.3. promete a fornecer o objeto pelo valor, na quantidade e no prazo constantes da proposta;
- 8.10.4. Cumprirá com os preceitos legais e regulamentares em vigor, em especial as Leis nº 12.527/2011, 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e 13.709/2018 (LGPD);
- 8.10.5. Se responsabilizará pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 8.11. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo **vedada a inclusão posterior, pelos licitantes, de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.**
- 8.12. São vícios **sanáveis**, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes.
- 8.13. O prazo para correção dos vícios sanáveis será definido pela Comissão de Seleção e não será permitido alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para a AgSUS;
- 8.14. Se a proposta não for corrigida de modo adequado, a Comissão de Seleção dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão de novo prazo para novas correções.
- 8.15. Quando da análise da proposta ajustada, se houver indícios de inexecuibilidade, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.16. Consideram-se preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.
- 8.17. Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.17.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais e disposições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas de regulação do certame;
- 8.17.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Edital;
- 8.17.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, e ainda, excessivos ou exorbitantes, isto é, incompatíveis com os preços de mercado, mesmo que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, desde que a licitante não comprove a exequibilidade da proposta;
- 8.17.4. Apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.
- 8.18. Antes de desclassificar proposta em razão do preço estar excessivamente superior ao estipulado pela AgSUS, o Pregoeiro deverá tentar uma negociação, solicitando nova base de preço condizente com o estimado pela AgSUS;
- 8.19. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 8.20. Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante melhor classificada para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado.
- 8.21. A licitante deverá encaminhar a Proposta Comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.
- 8.22. Decidida a aceitação da proposta, a Comissão de Seleção dará início à fase de habilitação da empresa licitante autora da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.
- 8.23. Em face do teor do Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário, por analogia, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, a Comissão de Seleção encaminhará ofício ao Setor Competente para que se proceda à abertura de processo administrativo para apenação do(s) proponente(s) convocado(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de aceitação das propostas, a licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação comprobatória, no prazo de **até 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 9.2. **Os documentos de habilitação poderão ser enviados na fase de envio de Propostas ou quando solicitados pela Comissão de Seleção, após a fase de lances e aceitação da Proposta.**
- 9.3. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consiste em:
- 9.3.1. Prova de inscrição com situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e a última alteração, se houver, devidamente registrados, acompanhados de prova da diretoria em exercício, em se tratando de associação ou sociedade, com documento de eleição dos administradores, no caso de sociedade por ações;
- 9.3.3. Documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- 9.3.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto ou prova de registro da autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando legalmente exigido.
- 9.4. A documentação para comprovação da **Regularidade Fiscal/Tributária e Trabalhista** consiste em:
- 9.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- 9.5.1. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Distrital ou Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, quando couber; e
- 9.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.
- 9.6. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consiste em:
- 9.6.1. Atestados, Declarações ou Certidões de capacidade operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, impressos em papel timbrado da empresa emitente, devidamente assinados, onde deverá estar comprovada a aptidão do interessado participante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto pretendido;

9.6.1.1. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão **comprovar experiência anterior da empresa em pelo menos 40% (quarenta por cento) do objeto licitado.**

9.6.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

9.6.1.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.6.1.4. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a objetos prestado no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente;

9.6.1.5. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do ateste, contendo as seguintes informações: nome da empresa, razão social, CNPJ, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação e demais dados técnicos, se houver, período de realização do objeto contratual e manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação do fornecimento;

9.6.1.6. Poderá ser requerido, a critério da Comissão de Seleção, de forma a complementar às informações, outro(s) documento(s) comprobatório(s), tais como contrato e/ou nota fiscal, que ateste(m) a(s) exigência(s) requerida(s);

9.6.1.7. Não serão considerados válidos atestados ou certificados emitidos por empresas privadas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.

9.7. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consiste em:

9.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa.

9.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou, se for o caso, Plano de Recuperação Judicial homologado em juízo.

9.7.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada no resultado da aplicação das fórmulas abaixo. A comprovação de patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor da proposta, será exigida no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). As licitantes deverão apresentar documento onde fique demonstrado a aplicação das fórmulas abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{(Ativos Circulantes + Ativos Realizáveis a Longo Prazo)}}{\text{(Passivos Circulantes + Passivos Exigíveis a Longo Prazo)}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivos Circulantes + Passivos Exigíveis a Longo Prazo)}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{(Ativos Circulantes)}}{\text{(Passivos Circulantes)}}$$

9.8. A proponente deverá enviar as seguintes DECLARAÇÕES:

9.8.1. Declaração expressa, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, constando no mínimo que:

a) Tem pleno conhecimento e concordância com todos os termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, incluindo as obrigações da empresa contratada, e de que está ciente das sanções administrativas em decorrência do descumprimento de quaisquer cláusulas do Contrato a ser firmado com a AgSUS; e

b) Possui, no ato da contratação, e, possuirá, durante toda a vigência do Contrato a ser firmado com a Asus, pessoal qualificado, instalações físicas e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto do instrumento convocatório.

9.9. Todos os documentos apresentados por meio do sistema, ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

9.10. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, guias de pagamentos, ou documentos similares em substituição aos documentos exigidos.

9.11. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro(a), durante a sessão pública, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão deles.

9.12. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, poderá implicar na inabilitação da licitante.

9.13. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por permanentes.

9.14. Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão considerados válidos por 90 (sessenta) dias, contados na forma do Código Civil.

9.15. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.16. Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, bem como suprir a omissão de eventuais documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on line via internet, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.19. Caso a empresa primeira classificada na sessão de lances venha a ser inabilitada, as empresas remanescentes, na ordem de classificação, terão seus documentos de habilitação analisados.

- 13.3.1. Na convocação das licitantes remanescentes será observada a classificação final da licitação dada pelo sistema.
- 13.3.2. A licitante será convocada para apresentação da proposta adjudicada e da documentação de qualificação e de habilitação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.3.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, a AgSUS poderá:
- 13.3.3.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 13.3.3.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.4. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem ciência prévia e concordância expressa da AgSUS.
- 13.5. A vigência do contrato será de 12 meses, prorrogável até o limite permitido pelo Regulamento de Compras da AgSUS, mediante análise de conveniência e vantajosidade pela Contratante.

14. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 14.1. A CONTRATADA para execução do objeto desta Licitação, prestará, em até 05 (cinco) dias úteis da data de convocação para assinatura do contrato, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em favor da CONTRATANTE, nos termos do art. 65 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal:
- 14.1.1. Caução em dinheiro;
- 14.1.2. Seguro-garantia;
- 14.1.3. Fiança bancária.
- 14.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e poderá ensejar a rescisão contratual.
- 14.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese da caução em dinheiro.
- 14.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 14.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 14.4.2. prejuízos diretos causados à Agência decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- 14.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA.
- 14.5. Para a apresentação de garantia, deve ser observado que:
- 14.5.1. A carta de fiança bancária deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002); ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil; ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança; estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento; ser irrevogável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia; a caução em dinheiro deverá ser depositada em conta bancária de titularidade da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, a ser informada oportunamente ao(s) licitante(s) vencedor(es);
- 14.6. A Apólice de seguro-garantia deve garantir o pagamento de quaisquer das multas contratuais previstas.
- 14.7. A garantia terá o seu valor atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, e somente será liberada após o término do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis, e com a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, referente aos empregados da CONTRATADA vinculados ao Contrato durante a sua execução.
- 14.8. Sempre que necessário poderá ocorrer a atualização da garantia, assim como sua complementação.
- 14.9. As demais informações sobre a garantia estão previstas no Termo de Referência e no Contrato a ser assinado com a CONTRATADA.

15. PENALIDADES

- 15.1. As licitantes deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as seguintes penalidades:
- 15.1.1. Durante a fase da licitação:
- 15.1.1.1. Multa de 1% (um por cento) do preço total da proposta, ao dia de atraso em assinar o Contrato, até o limite de 5% (cinco por cento);
- 15.1.1.2. Perda do direito à contratação caso não compareça para assinar o Contrato após o decurso do prazo de 10 (dez) dias a partir da convocação, sem apresentação de justificativas motivadas submetidas à análise e aceitação da AgSUS, acompanhado de multa de 10% (dez por cento) do preço total da proposta;
- 15.1.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a AgSUS, por até 2 (dois) anos.
- 15.1.2. Durante a execução do Contrato: Por descumprimento das obrigações previstas no Contrato, Anexo VII deste Edital, ficará impedida de licitar e de contratar com a AgSUS pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, a licitante que:
- 15.1.2.1. não assinar injustificadamente o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.2.2. apresentar documentação falsa;
- 15.1.2.3. não mantiver sua proposta;
- 15.1.2.4. comportar-se de modo inidôneo.
- 15.2. A licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, decorrido esse prazo ou caso não sejam acolhidas as razões da defesa, será aplicada a penalidade.
- 15.3. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior é o caso fortuito devidamente justificado e aceito pela AgSUS, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

16. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 16.1. Os licitantes deverão declarar que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e deverão autorizar a AgSUS a coletar e tratar dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. art. 11, II da LGPD e o seguinte: (declaração/autorização está inserida na alínea "e", no modelo da proposta de preço, - Anexo II do edital).
- 16.2. Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das

licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

16.3. A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

16.4. A AgSUS não divulgará os dados pessoais coletados.

16.5. A AgSUS se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.6. Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.7. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

17. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

17.1. As Licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e a Lei contra Lavagem de Dinheiro 9.613/1992, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

17.2. As Licitantes manterão até o final da vigência da contratação, conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto.

17.3. As Licitantes se obrigam ainda, a:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a execução contratual se dará de acordo com todas as normas internas da AgSUS;

e) Zelar pelo bom nome institucional da AgSUS a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da Agência. Em caso de uso indevido do nome da AgSUS, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à AgSUS, responderá a licitante pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela AgSUS que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da AgSUS, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

17.4. As Licitantes reconhecem que não estiveram envolvidas com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

17.5. As licitantes concordam em notificar prontamente à AgSUS, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus empregados, colaboradores ou terceiros por estas contratadas.

17.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas neste Edital ou seus Anexos é causa para, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à AgSUS, aplicação das demais penalidades previstas neste Edital e seus Anexos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. Fica assegurado à AgSUS o direito de cancelar a licitação, por razões de interesse da instituição, devidamente justificadas, antes da assinatura do Contrato.

18.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou complementar a instrução do processo, que não alterem a substância das propostas, fixando-se prazos para atendimento pela licitante, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão.

18.5. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na AgSUS.

18.7. A Sessão Pública será realizada em dias úteis, nos horários das 9h às 12h e das 14h às 17h, sendo suspensa administrativamente das 12h às 14h, para horário de almoço, e a partir das 17h para finalização do expediente diário. Os prazos que porventura ultrapassem o horário estabelecido serão retomados no dia útil subsequente, na ocasião da reabertura da sessão.

18.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro contrato.

18.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência da AgSUS ou por qualquer fato superveniente, o que será comunicado aos interessados formalmente pelo Pregoeiro.

18.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, será o de Brasília - Distrito Federal, com expressa renúncia aos demais, por mais privilegiado que seja.

18.13. Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços www.gov.br/compras e <https://agenciasus.org.br/>.

DANIELA DOS SANTOS ALMEIDA

Pregoeira

COMPÕEM O PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Declaração de Conhecimento das Condições do Certame
Anexo IV	Declaração Geral
Anexo V	Declaração de Idoneidade
Anexo VI	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo VII	Modelo de Autorização de Fornecimento
Anexo VIII	Declaração de Responsabilidade Social
Anexo IX	Minuta de Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Dos Santos Almeida, Coordenador(a) de Preços e Aquisições**, em 05/09/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0093691** e o código CRC **5722D140**.